

RESOLUÇÃO Nº 012 DE 16 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piumhi - MG, a realizar-se nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2026, e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE PIUMHI/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.677/2023, pelo seu Regimento Interno, e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA-MG) por meio da Resolução nº 001/2026; e

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação por unanimidade do Plenário deste Conselho, em Reunião Extraordinária realizada no dia 16 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piumhi - MG, programada para ocorrer no período de 17 a 19 de junho de 2026, elaborado pela Comissão Organizadora, cujo texto integral consta no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O referido Regimento Interno servirá como instrumento orientador e normativo para todas as etapas, atividades e procedimentos metodológicos a serem executados durante a realização do certame.

Art. 3º Em cumprimento às normativas vigentes, o Regimento Interno aprovado por meio deste ato normativo deverá ser apresentado e validado publicamente na solenidade de abertura da VII Conferência Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIUMHI/MG

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO



Art. 1º. A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é convocada pelo Decreto Municipal nº 5.911, de 04 de maio de 2026, organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através da Comissão Especial Organizadora do CMDCA criada conforme Resolução nº 05/2026, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Orgânica e legislação vigente e Resolução CONANDA nº 276/2025.

Art. 2º. A VII Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pela Presidente do CMDCA, em sua ausência ou impedimento pela Vice-Presidente e pela Comissão Especial Organizadora do CMDCA, regendo-se pelas normas deste Regimento.

Art. 3º. A Conferência realizar-se-á nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2026, nas dependências da Câmara Municipal de Piumhi/MG, com o tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa".

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 4º. A VII Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral mobilizar o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), crianças, adolescentes, poder público e a sociedade civil para a construção de propostas que fortaleçam a proteção integral e o enfrentamento às violências, considerando a diversidade.

CAPÍTULO III - DO TEMÁRIO, DOS EIXOS E DAS ATIVIDADES DIRIGIDAS

Art. 5º. O conteúdo da VII Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente será estruturado em torno dos seguintes Eixos Temáticos:

Eixo 1: Aprimoramento do Controle Social;

Eixo 2: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

Eixo 3: Promoção da convivência familiar e comunitária;

Eixo 4: Prevenção e Enfrentamento às violências;

Eixo 5: Prevenção e Erradicação do trabalho infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador; e

Eixo 6: Aprimoramento das medidas socioeducativas.

Art. 6º. A Comissão Especial Organizadora do CMDCA será responsável pela realização de oficinas dirigidas no segundo dia conferencial, com a temática sobre os eixos, com linguagem didática e direcionada para crianças e adolescentes, garantindo sua inclusão e efetiva participação.

Parágrafo Único. A oficina ocorrerá durante o segundo dia na data 18/06/2026 conforme cronograma.



CAPÍTULO IV - DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º. A Conferência contará com registro de presença de autoridades, convidados(as), observadores e equipe de Apoio.

Art. 8º. O credenciamento será realizado no dia 17 de junho de 2026, das 07h30 às 08h30, no local do evento.

§ 1º. Durante o credenciamento e a recepção, em todos os dias do evento, o participante que desejar registrar manifestação deverá comunicar a Mesa de Recepção no ato de sua chegada, não sendo permitido o registro após o início dos trabalhos da Conferência.

§ 2º. Será oportunizada a participação dos interessados em cada tema respectivo, após apresentação do tema principal e dos eixos respeitando o horário definido no cronograma e andamento da conferência.

§ 3º. Fica garantido o direito de manifestação de quem interessar ao término de cada dia conferencial no momento de Manifestações e considerações.

Art. 9º. Será composta a Mesa de Autoridades com representantes das seguintes instituições e órgãos:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social;
2. Poder Executivo;
3. Poder Legislativo;
4. Ministério Público;
5. Poder Judiciário;
6. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), por meio de seu(a) Presidente;
7. Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal do CMDCA, por meio de seu(a) Presidente.

§ 1º. A Mesa de Autoridades terá como atribuições realizar a abertura oficial da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e conduzir os trabalhos no primeiro dia do evento.

§ 2º. A Mesa de Autoridades poderá acompanhar os trabalhos e atividades desenvolvidos ao longo de toda a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



CAPÍTULO V - DOS GRUPOS DE TRABALHO E PLENÁRIAS

Art. 10. Os Grupos de Trabalho (GTs) debaterão os eixos temáticos e elaborarão propostas, priorizando de 02 (duas) a 05 (cinco) propostas por eixo temático, destinadas às esferas municipal e estadual.

Art. 11. A Plenária Final é a instância máxima de deliberação para aprovação de propostas e eleição de delegados para etapa estadual da XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. A Plenária Final será composta por todos os participantes da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devidamente credenciados durante o período conferencial.

CAPÍTULO VI - DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 12. Serão eleitos 09 (nove) titulares e seus respectivos suplentes, respeitando a paridade entre sociedade civil e governo, e garantindo a cota de crianças e adolescentes, sendo:

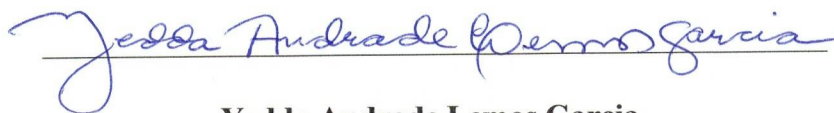
- 03 (três) representantes do poder público;
- 03 (três) representantes da sociedade civil; e
- 03 (três) representantes sendo crianças e/ou adolescentes.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Este Regimento entra em vigor após sua aprovação na plenária regimental.

Art. 14. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Piumhi/MG, 16 de junho de 2026.



Yedda Andrade Lemos Garcia
Presidente do CMDCA